

## RESOLUÇÃO Nº 99 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO SERVIDOR FEDERAL E DE EMPRESAS LTDA. – SICOOB CREDFAZ, no uso de suas atribuições, e com base no ESTATUTO e na deliberação da reunião realizada no dia 26 de maio de 2021, RESOLVE que, a partir do dia 1 de junho de 2021, as regras e condições gerais para operações financeiras e de crédito a serem praticadas pelo SICOOB CREDFAZ para as Pessoas Jurídicas, serão as previstas nesta Resolução.

### CAPÍTULO I – DO CAPITAL DE GIRO E CRÉDITO PESSOAL

#### I – DOS EMPRÉSTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO A PESSOAS JURÍDICAS E CRÉDITO PESSOAL PARA PESSOAS FÍSICAS QUE SEJAM EMPRESÁRIOS.

1. As condições, taxas de juros, prazos e valor máximo para empréstimos concedidos aos associados, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, que sejam Empresários, pelo SICOOB CREDFAZ, mediante emissão de Cédula de Crédito Bancário - CCB, na modalidade de Capital de Giro e Crédito Pessoal, serão as constantes da Tabela I e Tabela II.
2. A Diretoria Executiva do SICOOB CREDFAZ fica autorizada a fazer empréstimos ou renegociações dos contratos de empréstimos adimplentes que estejam classificados em risco nas letras “AA, A, B, C e D”, com taxas e prazos estabelecidos na Tabela I e Tabela II.
3. A Diretoria poderá liberar empréstimo para associado que não tenha capacidade de pagamento, conforme Análise de Risco do setor de empréstimo, estabelecida pelo sistema SISBR e prevista na Plataforma de Risco de Crédito, do Cálculo de Risco e Limites – CRL, que esteja classificado “em risco” nas letras “E, F, G, H e HH”, lançado no SERASA, SISBACEN, SFN, e/ou cuja renda/receita já esteja comprometida na Cooperativa ou em qualquer instituição financeira, desde que o capital integralizado ou aplicações em RDC sejam suficiente para garantir o total da dívida na Cooperativa, ou se o empréstimo for com apresentação de avalista com capacidade de pagamento, ou ainda, com apresentação de garantia real e justificativa dos Gerentes e Diretores que aprovarem a operação de crédito, com taxas e prazos estabelecidos na Tabela I e Tabela II, após aprovação da operação de crédito pelo Comitê de Crédito.
4. O associado para ter acesso a empréstimo para capital de giro deverá ter sua movimentação de conta corrente na Cooperativa e se possível, centralizar suas operações de recebíveis, tais como, cartões, Sipag, cheques e boletos, na Cooperativa.
5. A Diretoria fica autorizada a conceder os descontos previstos nas tabelas indicativas de reciprocidade, anexos IV e V, para capital de Giro.

TABELA I

TAXAS DE JUROS, PRAZOS ESTABELECIDOS E VALOR MÁXIMO PARA EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO VIA CCB EM ATÉ 48 MESES			
TAXAS DE JUROS AO MÊS	RISCO BACEN	RISCO SISBR	VALOR MÁXIMO
1,90%	AA – A	R 1 a R 3	
2,10%	B - C	R 4 a R 7	

<b>2,30%</b>	<b>D - E</b>	<b>R 8 a R 15</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>3,00%</b>	<b>F</b>	<b>R 16 a R 17</b>	
<b>3,40%</b>	<b>G - H - HH</b>	<b>R 18 a R 20</b>	

Sobre as taxas de juros, acima, poderá ser dado o desconto previsto no Anexo V, desta Resolução.

**TABELA II**

<b>TAXAS DE JUROS, PRAZOS E VALORES ESTABELECIDOS PARA CONTRATOS DE CRÉDITO PESSOAL A SEREM PAGOS POR MEIO DE DÉBITO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA OU POR BOLETO BANCÁRIO EM ATÉ 48 MESES PARA EMPRESÁRIOS PESSOAS FÍSICAS</b>			
<b>TAXAS DE JUROS AO MÊS</b>	<b>RISCO BACEN</b>	<b>RISCO SISBR</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
<b>3,40%</b>	<b>AA – A – B</b>	<b>R 1 a R 4</b>	<b>100.000,00</b>
<b>3,50%</b>	<b>C - D</b>	<b>R 5 a R 12</b>	
<b>3,60%</b>	<b>E</b>	<b>R 13 a R 15</b>	
<b>4,05%</b>	<b>F</b>	<b>R 16 a R 17</b>	
<b>4,30%</b>	<b>G - H - HH</b>	<b>R 18 a R 20</b>	

Sobre as taxas de juros, acima, poderá ser dado o desconto previsto no Anexo V, desta Resolução.

**II – DAS CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO PARA PESSOAS JURÍDICAS, COM GARANTIA DE RECURSOS NA COOPERATIVA EM COTAS DE CAPITAL**

6. Enquadram-se nesta operação de capital de giro as Pessoas Jurídicas que possuam recursos na Cooperativa em cotas de capital.
7. Para a contratação nesta modalidade os associados deverão dar em garantia os valores registrados em cotas de capital e assinando o termo de cessão.
8. Os valores oferecidos à garantia ficarão bloqueados até a liquidação do empréstimo.
9. Poderá ser liberado empréstimo de capital de giro no valor de até 90% (noventa por cento) do valor das Cotas de Capital integralizadas.
10. As cotas de capital integralizadas poderão servir para garantir empréstimo de capital de giro para o mesmo grupo econômico, desde que feita a cessão de direitos para a Cooperativa.
11. O associado deverá preencher e assinar a solicitação de empréstimo da operação e entregá-la na gerência da Cooperativa e assinar a CCB emitida com a cláusula de restrição do capital e obedecendo as condições, taxas e prazos previstos na Tabela III.
12. O associado deverá autorizar o débito da operação ou da parcela nas cotas de capital, caso a parcela ou o valor total de empréstimo não seja liquidado na data de seu vencimento. A parcela ou o valor total do empréstimo será debitado após 40 (quarenta) dias de vencido.
13. Para liberação dessa linha de crédito o associado não poderá ter suas cotas de capital garantindo outro empréstimo e deverá concentrar sua movimentação na Cooperativa, dar reciprocidade com emissão de boletos, seguros, maquina Sipag, conta salário dos empregados, cartão de crédito, etc.

**TABELA III**

<b>TAXAS DE JUROS, PRAZOS ESTABELECIDOS E VALOR MÁXIMO PARA EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO VIA CCB COM GARANTIA DE COTAS DE CONTA CAPITAL, COM TAXA PRÉ-FIXADA</b>		
<b>TAXAS DE JUROS AO MÊS</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
<b>1,20%</b>	De 1 a 60 parcelas	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

### **III – DAS CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO A PESSOAS JURÍDICAS COM GARANTIA DE BEM IMÓVEL**

- 14.** Como garantia de dívidas de empréstimos e renegociação, a Diretoria poderá aceitar bem imóvel e liberar crédito até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor de liquidez de mercado, com os respectivos registros nos órgãos competentes, limitado ao teto, taxas e prazos previstos na Tabela III. Toda operação com garantia real deverá ser aprovada pelo Comitê de Crédito.
- 15.** As liberações dos recursos somente serão efetivadas após o respectivo registro da alienação fiduciária no Cartório de Registro de Imóveis
- 16.** O proprietário do bem imóvel ofertado deverá apresentar certidão negativa de ônus, demais certidões negativas necessárias para o registro da alienação fiduciária, bem como apresentar, no mínimo, duas avaliações que podem ser da Câmara de Valores Imobiliários do Distrito Federal, avaliador credenciado no CREA e/ou imobiliária autorizada pela Cooperativa.
- 17.** Os Gerentes, de posse das avaliações, deverão verificar nos sites de vendas de imóveis para confirmar as referidas avaliações.
- 18.** O proprietário do imóvel pretendente ao empréstimo deverá apresentar capacidade de pagamento das prestações e o cônjuge ou companheiro(a), quando for o caso, deverá assinar como avalista e corresponsável pela dívida. Quando o imóvel for de propriedade de Pessoa Jurídica os sócios deverão assinar como devedores e avalistas.
- 19.** Somente será aceito bem imóvel sem nenhum comprometimento com outra instituição financeira ou construtora e que esteja devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóvel nas áreas de atuação da Cooperativa.
- 20.** A Diretoria poderá aceitar bem imóvel em garantia para repactuação de dívida, desde que o associado atenda as exigências acima.
- 21.** Todos os custos e despesas inerentes à formalização das garantias, alienação, despachantes, cartórios, etc., nas operações realizadas com Pessoas Físicas ou Jurídicas, serão por conta do associado.
- 22.** Para liberação dessa linha de crédito o associado deverá concentrar sua movimentação na Cooperativa, dar reciprocidade com emissão de boletos, seguros, maquina Sipag, conta salário dos empregados, cartão de crédito, etc.
- 23.** O imóvel ofertado em alienação para a Cooperativa poderá servir para garantir empréstimo de capital de giro ou abertura de crédito em conta corrente para o mesmo grupo econômico, desde que feita a alienação de direitos para a Cooperativa.
- 24.** O prazo e as taxas de juros e valor máximo são os constantes da Tabela IV.

**TABELA IV**

<b>TAXAS DE JUROS, PRAZOS ESTABELECIDOS E VALOR MÁXIMO PARA EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DE BENS IMÓVEIS VIA CCB, COM TAXA PRÉ-FIXADA</b>		
<b>TAXAS DE JUROS AO MÊS</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
<b>1,05%</b>	<b>de 1 a 60 meses</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>
<b>1,15%</b>	<b>de 61 a 96 meses</b>	

**25.** Deverá ser feito seguro prestamista no valor da operação com cláusula estabelecendo como beneficiária a Cooperativa. Em caso de utilização, o saldo remanescente à liquidação da operação será repassado aos herdeiros legais. Durante o período do contrato de empréstimo de capital de giro, o associado deverá, também, fazer o seguro residencial ou empresarial do imóvel, com cobertura básica, na Cooperativa.

## **CAPÍTULO II – DOS TÍTULOS DESCONTADOS - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS – PAR**

### **IV – DAS CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DE TÍTULOS DESCONTADOS - CHEQUES, BOLETOS DE COBRANÇA, CARTÃO DE CRÉDITO. - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS – PAR.**

**26.** Será emitida Cédula de Crédito Bancário - CCB com liberação de limite pré-aprovado, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a ser lastreado com os seguintes recebíveis: cheques, Nota promissória, Duplicatas, boletos de cobrança e créditos dos cartões com domicílio na Cooperativa.

**27.** Para a liberação do crédito, proveniente de recebíveis, deverá ser impressa a guia de remessa da operação vinculada à CCB, dentro dos limites pré-aprovados, bem como ser obedecida a liquidez de 70% (setenta por cento) dos títulos descontados.

### **V – DOS EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DE RECEBÍVEIS NA PAR – DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DO DESCONTO DE BOLETOS EM COBRANÇA BANCÁRIA.**

**28.** O associado poderá contratar junto ao SICOOB CREFAZ financiamentos nesta modalidade, devendo preencher a Solicitação de Empréstimo, informando o valor pretendido, o prazo e a garantia oferecida para a análise, oferecendo em garantia recebíveis que poderão ser constituídos de:

- 28.1 boletos de cobrança bancária;
- 28.2 cheques custodiados;
- 28.3 cartões de crédito com domicílio bancário na Cooperativa;
- 28.4 Nota Promissória; e
- 28.5 Duplicata.

**29.** Será solicitado aval de pelo menos um dos sócios da empresa, com capacidade de pagamento, alienação de imóvel ou outra garantia a ser definida pelo Comitê de Crédito.

**30.** Quanto aos recebíveis apresentados, a Gerência deverá analisar e pesquisar junto aos órgãos de crédito, SERASA e SISBACEN, para análise de liquidez e pendências no Sistema Financeiro.

**31.** A avaliação dos percentuais de liquidez definidos e contratados será feita em cada operação contratada. Admite-se, para o cumprimento dos percentuais de garantias negociadas, a composição de mais de um tipo de recebível. Todos os recebíveis oferecidos em garantia deverão estar vinculados à Cédula de Crédito Bancário – CCB.

**32.** Não será permitido o desconto de boletos em favor de empresas que participam do mesmo grupo econômico.

**33.** A Diretoria fica autorizada a conceder os descontos previstos nas tabelas indicativas de reciprocidade, anexos IV e V, para empréstimos com garantia de recebíveis.

**34.** As condições para a contratação nesta modalidade são as especificadas na Tabela V.

#### **TABELA V**

<b>TAXAS DE JUROS, PRAZOS ESTABELECIDOS E VALOR MÁXIMO PARA EMPRÉSTIMOS VIA CCB COM GARANTIA DE RECEBÍVEIS DE BOLETOS EM COBRANÇA BANCÁRIA NO SICOOB CREFAZ</b>
---

<b>TAXAS DE JUROS AO MÊS</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
2,45%	até 30 dias	<b>R\$ 200.000,00,</b> Obedecido o limite gerado no CRL
2,65%	de 31 a 90 dias	
2,75%	de 91 a 120 dias	
2,90%	de 121 a 180 dias	
<b>Sobre as taxas de juros poderá ser dado o desconto previsto no Anexo V, desta Resolução.</b>		

#### **VI - DOS EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DE RECEBÍVEIS NA PAR – DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DO DESCONTO DE CHEQUES**

35. Serão considerados para esta modalidade os recebíveis da empresa, decorrentes de suas operações constituídos dos cheques recebidos de seus clientes, com o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cheque apresentado para desconto.

36. A formalização da operação deverá ser acompanhada de solicitação de empréstimo preenchida e assinada, e de CCB, emitida e assinada pelo sócio com poderes ou representante legal constituído. Quando assinada pelo representante legal ou procurador, este deverá constar como avalista.

37. Cada operação deverá ser encaminhada à Cooperativa através de borderô no qual serão relacionados os títulos para desconto.

38. Não será permitido o desconto de cheque em favor de empresas que participam do mesmo grupo econômico.

39. O Gerente deverá fazer a consulta no SERASA e SISBACEN para todos os emitentes/sacados, de valor superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais). Deverá ser evitado o aceite de emitentes/sacados com restritivos CCF, protestos recentes, sem justificativas, e excesso de cheques sustados e sem fundos.

40. Os Gerentes, no ato da liberação de operação de antecipação de recebíveis na plataforma PAR, previstos no Capítulo II, com Boletos e Cheques, deverão observar a concentração máxima num único sacado de 20% (vinte por cento) do valor do limite aprovado via CCB, salvo exceções aprovadas pelo Comitê de Crédito

41. A Diretoria fica autorizada a conceder os descontos previstos nas tabelas indicativas de reciprocidade, anexos IV e V, para empréstimos com garantia de recebíveis, em cheques de terceiros.

42. As condições para a contratação nesta modalidade são as especificadas na Tabela VI.

**TABELA VI**

<b>TAXAS DE JUROS, PRAZOS ESTABELECIDOS E VALOR MÁXIMO PARA EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO VIA CCB COM GARANTIA DE RECEBÍVEIS EM CHEQUES DE TERCEIROS</b>		
<b>TAXAS DE JUROS AO MÊS</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
2,50%	até 30 dias	<b>R\$ 200.000,00,</b> Obedecido o limite gerado do CRL
2,65%	de 31 a 90 dias	
2,80%	de 91 a 120 dias	
2,98%	de 121 a 180 dias	
<b>Sobre as taxas de juros poderá ser dado o desconto previsto no Anexo V, desta Resolução.</b>		

#### **VII – DOS EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DE RECEBÍVEIS – DAS CONDIÇÕES DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS PROVENIENTES DE VENDAS DE CARTÃO DE CRÉDITO VINCULADO NO SICOOB CREDFAZ**

43. Esta operação se caracteriza pela antecipação de recebíveis provenientes de vendas a crédito e a débito nos Cartões de Crédito.
44. Para a realização de operação nesta modalidade, o associado deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de ingresso na Cooperativa, podendo tal condição ser relevada, desde que aprovada pelo Comitê de Crédito.
45. Será elaborado um contrato de abertura de crédito / Cédula de Crédito Bancário - CCB para cada operação, anexando extrato da empresa de cartão com seu recebível ou histórico de vendas no cartão de débito.
46. Após a liberação da operação, todo recebimento será utilizado para sua amortização, mesmo aqueles relativos às vendas feitas depois da sua contratação.
47. A CCB deverá ter como anexo o Termo de vinculação dos recebíveis à Cooperativa, que vinculará seus recebíveis à Cooperativa via CIP.
48. A Diretoria fica autorizada a conceder os descontos previstos nas tabelas indicativas de reciprocidade, anexos IV e V, para empréstimos com garantia de recebíveis de cartões de crédito vinculados ao Sicoob Credfaz.

**TABELA VII**

<b>TAXAS DE JUROS, PRAZOS ESTABELECIDOS E VALOR MÁXIMO PARA EMPRÉSTIMOS VIA CCB COM GARANTIA DE RECEBÍVEIS DE CARTÃO DE CRÉDITO</b>		
<b>TAXAS DE JUROS AO MÊS</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
1,60% a.m. nas máquinas com domicílio no SICOOB CREDFAZ	Até 180 dias	<b>R\$ 400.000,00</b> Obedecido o limite gerado no CRL
<b>Sobre as taxas de juros poderá ser dado o desconto previsto no Anexo V, desta Resolução.</b>		

### **CAPÍTULO III – DA CONTA CORRENTE ESPECIAL**

#### **VIII. DA ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE – CREDFAZ ESPECIAL**

49. A Diretoria Executiva poderá conceder crédito especial rotativo em conta corrente aos associados, Pessoas Físicas que sejam empresários ou Pessoas Jurídicas, do SICOOB CREDFAZ.
50. O SICOOB CREDFAZ poderá abrir Crédito em Conta Corrente do associado, estabelecendo um limite de crédito, com validade de 1 (um) ano, renovável por igual período, não ultrapassando 5 (cinco) anos.
51. Será liberado o crédito em conta corrente ao associado que fizer a solicitação do crédito Especial em Conta Corrente – Credfaz Especial e tiver seu limite aprovado por 2 (dois) Diretores e/ou pelo Comitê de Crédito.
52. O interessado deverá preencher e assinar cartão de autógrafos e adesão à Cédula de Crédito Bancário - Contrato de Abertura de Crédito – Pessoa Física que seja empresário ou Pessoa Jurídica, anexando cópia do CPF, Identidade, Carteira de Motorista e comprovante de residência e de rendimentos, no caso de Pessoa Física, e CNPJ, balanço, e comprovante de endereço, no caso de Pessoa Jurídica.
53. Para liberação da Abertura de Crédito em Conta Corrente – Credfaz Especial, não poderá haver restrição bancária e comercial na consulta aos Órgãos de Proteção ao Consumidor e ao Crédito, SERASA e SISBACEN, que possam comprometer a capacidade de pagamento.
54. Para Pessoa Física, empresário, ou Pessoa Jurídica será dado o limite com base na receita ou renda dos 3 (três) últimos meses, do saldo de capital ou aplicação em RDC, que deverá ficar bloqueado.

- 55.** O associado deverá efetuar solicitação de crédito, que deverá ter o parecer favorável do gerente, informando as razões e os dados para concessão da abertura de crédito em conta corrente e o aprova dos diretores.
- 56.** Para Pessoa Física, empresário, será dado o limite com base na receita ou remuneração média, patrimônio cadastrado, movimentação na conta corrente, depósito na conta de capital e aplicação em RDC e, para a Pessoa Jurídica será feita a verificação da receita e análise de risco, com base no último balanço e balancete dos 3 (três) meses anteriores, média da movimentação na conta corrente, depósito na conta de capital e aplicação em RDC, em nome da empresa, entidade sindical ou associativa.
- 57.** A Diretoria Executiva ou Comitê de Crédito levará em conta, para definição do limite, o saldo da Conta Capital, aplicações, as operações realizadas com o SICOOB CREDFAZ e as informações financeiras e comerciais do solicitante, e ainda, dados cadastrais registrados no SERASA e SISBACEN.
- 58.** A taxa de juros incidente sobre os saldos devedores existentes na Conta Corrente Especial, em razão do uso do Crédito disponibilizado pelo SICOOB CREDFAZ, será a prevista na TABELA DE TAXAS E TARIFAS. (ANEXOS I, II e III).
- 59.** Serão aplicadas, para uso do Crédito em Conta Corrente - Credfaz Especial, do SICOOB CREDFAZ, as definições e regras constantes da Cédula de Crédito Bancário - CCB, vinculada à Abertura de Crédito – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, constante do SISBR, do SICOOB.
- 60.** O Limite inicial poderá ser modificado, após análise feita pela Diretoria Executiva, mediante comprovação de alteração das condições iniciais, capacidade de pagamento e uso da Conta Corrente, nos 3 (três) meses anteriores, bem como constatado o pagamento em dia das obrigações com a Cooperativa.
- 61.** Será suspenso o limite ou cancelada a abertura de Crédito Especial em Conta Corrente – Credfaz Especial, quando o saldo devedor desses associados ultrapassar mais de 60 (sessenta) dias, com limite superior ao Crédito concedido e registrado como Adiantamento a Depositantes.
- 62.** Todas as propostas de Abertura de Crédito Especial em Conta Corrente – Credfaz Especial, serão submetidas à Diretoria ou ao Comitê de Crédito para avaliação e estabelecimento dos limites, alterações, suspensão e cancelamentos.

#### **CAPÍTULO IV – DA CARTA FIANÇA IX - DA LIBERAÇÃO DE CARTA FIANÇA**

- 63.** A Diretoria Executiva, após aprovação pelo Comitê de Crédito, poderá emitir Carta-Fiança, com a tarifa estabelecida na tabela de tarifas mais a comissão no percentual de 1% (um por cento) do valor da carta-fiança, locatícia ou bancária.

#### **CAPÍTULO V - DAS RENEGOCIAÇÕES/REACTUAÇÕES X - DAS RENEGOCIAÇÕES/REACTUAÇÕES DOS CRÉDITOS VENCIDOS**

- 64.** As renegociações ou reatuações, judiciais ou extrajudiciais serão avaliadas pelo Comitê de Crédito, observadas as regras, os prazos e as taxas de juros definidas na Resolução N° 79, do Conselho de Administração do SICOOB CREDFAZ. Somente após essas avaliações o Comitê de Crédito aprovará ou não a efetivação da renegociação.

#### **CAPÍTULO VI – DAS BONIFICAÇÕES XI - DA BONIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLETOS E CONVÊNIOS NO SICOOB CREDFAZ**

- 65.** A Diretoria poderá criar incentivos de retorno financeiro, “CashBack”, para os associados no uso dos Cartões Sicoobcard, contratação de Seguros e pagamento de boletos no Sicoob Credfaz, creditando-se os valores referentes aos créditos de “CashBack” na conta de Capital ou conta corrente, nos termos definidos no regulamento baixado pela Diretoria.

#### **CAPÍTULO VII – DAS MÁQUINAS SIPAG**

## **XII - DAS MÁQUINAS SIPAG - SOLUÇÕES INTEGRADAS DE PAGAMENTO**

**66.** O associado do SICOOB CREDFAZ que fizer o Credenciamento e Adesão às Maquininhas SIPAG - Soluções Integradas de Pagamento, assinando o CONTRATO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO do BANCOOB, com o objetivo de credenciamento da sua empresa para receber Transações de Pagamento em contraprestação à comercialização de produtos e/ou serviços aos seus clientes, terá isenção da mensalidade conforme estabelecido na tabela VII de descontos nas mensalidades.

**67.** A aceitação do credenciamento do estabelecimento à Operação é condicionada à prévia avaliação e a aprovação cadastral e financeira da empresa nos termos da Cláusula 3.3 do contrato de adesão.

**68.** O Estabelecimento concorda e se compromete a fornecer e manter permanentemente atualizadas junto à Operação todas as informações cadastrais, financeiras e correlatas do Estabelecimento, bem como a documentação que o SICOOB CREDFAZ solicitar ao Estabelecimento.

**69.** Apurados os valores recebidos em cada máquina, o Gerente fará a solicitação do ressarcimento para crédito na Conta Capital do Associado, conforme previsto na tabela VII.

**TABELA VIII**

<b>RESSARCIMENTO DE MENSALIDADE PARA MÁQUINAS SIPAG NO SICOOB CREDFAZ</b>	
<b>VALOR DAS VENDAS NO MÊS</b>	<b>PERCENTUAL DE RESARCIMENTO DO VALOR DA MENSALIDADE PARA MÁQUINA SIPAG</b>
Até R\$ 10.000,00	10%
de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	20%
de R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00	40%
de R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00	60%
de R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	80%
Acima de R\$ 50.000,00	100%

## **CAPÍTULO VIII - DA LIBERAÇÃO DO CAPITAL**

**70.** A liberação de capital excedente ao valor estabelecido no Estatuto, de R\$12.000,00 (doze mil reais), somente será possível se este não estiver garantindo empréstimo em conta corrente ou em boleto, Cartão de Crédito e Cédula de Crédito Bancário do Crédito Especial Rotativo em Conta Corrente Especial – Credfaz Especial, e os dez por cento do capital utilizado para liberação do limite do consignado, mediante autorização do Conselho de Administração.

**71.** A liberação de capital cujo saldo seja inferior a R\$12.000,00 (doze mil reais) poderá ser feita somente em casos excepcionais, tais como doenças, necessidades emergenciais, etc., avaliadas e aprovadas por 2 (dois) diretores, até o valor máximo de 60% (sessenta por cento) do saldo existente, desde que não haja prejuízo para a garantia da dívida do associado na Cooperativa, mediante autorização do Conselho de Administração.

**72.** Nos termos do Estatuto, os herdeiros ou sucessores têm direito a receber o capital integralizado e demais créditos do associado falecido, deduzidos os eventuais débitos por ele deixados e após apurado o resultado do balanço do semestre em que ocorreu o óbito, podendo ficar sub-rogados nos direitos sociais do falecido se, de acordo com o Estatuto, quiserem fazer parte da Cooperativa. A critério da Diretoria Executiva, o pagamento poderá ser antecipado, mediante autorização do Conselho de Administração.



73. O(s) Herdeiro(s) ou Sucessor(es) deverá(ão) apresentar o Alvará Judicial ou Escritura Pública de Inventário Extrajudicial, além de cópias dos seguintes documentos: Certidão de óbito, Certidão de Casamento ou Nascimento, Cédula de Identidade, CPF, e preencher requerimento próprio.

74. Nos termos do Estatuto, para os casos de desligamento, por demissão, exclusão ou eliminação, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observando, em cada caso, além de outras disposições do Estatuto.

75. A devolução das quotas-partes será realizada após aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício respectivo, mediante autorização do Conselho de Administração.

76. Em caso de falta de recursos, a devolução poderá ser em parcelas mensais e consecutivas, respeitada a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa

77. Qualquer liberação de Capital deverá ser precedida de requerimento feito pelo associado, que será encaminhado pela Diretoria ao Conselho de Administração, que deliberará sobre a devolução.

### **CAPÍTULO IX - DO SEGURO PRESTAMISTA**

78. Será cobrada a taxa de seguro prestamista pelo SICOOB CREDFAZ sobre o valor da operação de crédito concedido ao associado Pessoa Jurídica com cobertura securitária ao sócio majoritário, ou sócio mais velho em caso de sociedade igualitária, para efetuar a quitação de saldo devedor de empréstimo de sócio falecido cujo saldo remanescente, quando houver, será destinado aos beneficiários.

79. Incidirá o seguro prestamista, nos percentuais estabelecidos entre o Sicoob Credfaz e a Cia Seguradora. O seguro será cobrado sobre o valor da operação de crédito para o associado com idade até 80 (oitenta) anos, levando-se em conta o prazo definido no contrato/CCB de empréstimo, não podendo ultrapassar o limite de idade de 85 (oitenta e cinco) anos.

80. O associado deverá, no ato da assinatura da Cédula de Crédito Bancário - CCB, assinar a proposta de adesão ao seguro prestamista. Em caso de falecimento, os valores serão utilizados para quitar o saldo devedor com a Cooperativa e se houver saldo remanescente, o beneficiário indicado recebê-lo-á.

81. O associado deverá apresentar, no ato da assinatura da Cédula de Crédito Bancário - CCB, o beneficiário do seguro prestamista. Em caso de falecimento, os valores serão rateados proporcionalmente ao valor da dívida com a Cooperativa e o beneficiário indicado, se houver saldo a ser devolvido.

82. Nas operações de renegociação feitas, o valor do prêmio pago e não utilizado no seguro prestamista, será devolvido ao associado pela seguradora, proporcionalmente ao uso *pro-rata tempore*.

83. Exceto, nos casos que se enquadrarem no item 2, tabela II, desta Resolução, em todas as operações de crédito deverá ser feito seguro prestamista, no valor da operação, com cláusula indicando o beneficiário. Em caso de utilização, o saldo remanescente da liquidação da operação, se houver, será repassado aos herdeiros legais.

### **CAPÍTULO X - DAS ALÇADAS**

84. Ficam definidos os seguintes valores, riscos e condições relativos a alçadas para a aprovação de crédito e empréstimos a associado, via Sistema SISBR, conforme Tabela VIII.

**TABELA IX**

<b>NIVEIS DAS ALÇADAS E INTEGRANTES</b>				
<b>Nível de Alçada</b>	<b>Até o Valor R\$</b>	<b>Risco até a letra</b>	<b>Mínimo de Aprovação</b>	<b>Participantes da Alçada</b>
<b>Alçada 1</b>	<b>0,01</b>	<b>D</b>	<b>1</b>	<b>Atendente, Supervisor e Gerente</b>
<b>Alçada 2</b>	<b>0,02</b>	<b>E</b>	<b>1</b>	<b>Diretor, Diretor Adjunto,</b>

				<b>Superintendente e Gerente.</b>
<b>Alçada</b>	<b>3</b>	<b>300.000,00</b>	<b>E</b>	<b>2</b>
				<b>Diretor, Diretor Adjunto, Superintendente e Gerente.</b>
<b>Alçada</b>	<b>4</b>	<b>acima</b>	<b>E</b>	<b>3</b>
		<b>300.001,00</b>		
				<b>Diretor, Diretor Adjunto, Superintendente e Conselheiro.</b>

**85.** Todas as operações de crédito de empréstimo deverão conter pelo menos a aprovação de 2 (dois) Diretores ou 1 (um) Diretor e mais um integrante da alçada 3 ou 4. A Diretoria designará os nomes dos integrantes, podendo substituí-los e definindo as alçadas.

### **CAPÍTULO XI - DO CARTÃO DE DÉBITO E DE CRÉDITO**

**86.** As normas para a liberação de cartões de débito, crédito, abertura e movimentação de conta corrente e conta corrente especial, bem assim, das tarifas de serviços a serem cobradas, pelo SICOOB CREDFAZ, nas operações com seus associados, serão as seguintes:

#### **Liberação de Cartão com a função Débito**

**87.** Será emitido o cartão na função débito para todos os associados, Pessoas Físicas e Jurídicas do SICOOB CREDFAZ, para movimentação da conta corrente na Cooperativa.

**88.** Não será cobrada nenhuma taxa de manutenção ou administração do Cartão de Débito.

**89.** O cartão de débito será liberado para associados do SICOOB CREDFAZ, no modelo Clássico com bandeira Mastercard, Visa ou Cabal.

#### **Liberação de Cartão com a função Crédito**

**90.** Será liberado o cartão de crédito aos associados que fizerem a opção crédito para os cartões Clássico, Gold, Platinum e Black da bandeira Mastercard, Visa ou Cabal.

**91.** O interessado deverá preencher e assinar cartão de autógrafos e a proposta de adesão, anexando cópia do CPF, identidade, comprovante de residência e rendimentos.

**92.** Para liberação do Cartão de Crédito, não poderá haver restrição bancária e comercial na consulta aos Órgãos de Proteção ao Consumidor e ao Crédito, que possa comprometer a capacidade de pagamento da fatura do Cartão, de acordo com avaliação da Diretoria ou Comitê de Crédito, responsável pela liberação.

**93.** Para Pessoa Física, que seja empresário, será dado o limite com base na renda líquida do último vencimento ou remuneração, patrimônio cadastrado, movimentação na Cooperativa e saldo de capital e, para a Pessoa Jurídica será feita a análise do CRL, a verificação da receita e análise de risco, com base no último balanço e balancete do mês anterior e movimentação da conta corrente da empresa ou entidade sindical ou associativa.

**94.** A Diretoria ou o Comitê de Crédito levará em conta, para definição do limite do Cartão de Crédito ou abertura de Crédito em Conta Corrente, o saldo da conta capital, integralizado ou subscrito, bem como as operações realizadas com o SICOOB CREDFAZ e as informações financeiras e comerciais do solicitante.

**95.** A taxa de juros praticada nos Cartões SICOOB CREDFAZ será a prevista na tabela de taxas e tarifas.

**96.** Todos os Cartões de Crédito do SICOOB CREDFAZ serão emitidos com seguro de Proteção de Perda e Roubo (PPR), conforme especificação constante da proposta de cartão.

**97.** Nos casos de inadimplência serão aplicadas as regras previstas no Estatuto, bem como a suspensão do limite de crédito até o pagamento ou a recomposição do valor do capital utilizado para quitação.

**98.** Serão aplicadas, para uso do Cartão SICOOB CREDFAZ, as definições e regras constantes do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Emissão, Administração e Utilização do Cartão SICOOBCARD, das bandeiras disponibilizadas aos associados.

**99.** Será suspenso ou cancelado o limite do Cartão de Crédito, cujo saldo devedor tiver mais de 60 (sessenta) dias de atraso ou ficar inativo por mais de 12 (doze) meses e o saldo devedor existente será debitado na Conta de Capital, nos termos do Estatuto.

**100.** Todas as propostas de Cartão serão submetidas à Diretoria ou ao Comitê de Crédito, para avaliação e estabelecimento dos limites, alterações, suspensão e cancelamentos.

**101.** O limite inicial poderá ser modificado, após análise da Diretoria ou Comitê de Crédito, mediante comprovação de alteração das condições iniciais, capacidade de pagamento e uso comprovado do Cartão nos 3 (três) meses anteriores, com pagamento em dia.

**102.** Os valores das mensalidades praticadas pelo SICOOB CREDFAZ, são as previstas no anexo II, as isenções, por meio do programa “Comprou, Zerou”, para os Cartões Cabal, Mastercard e Visa, são as definidas na Tabela IX.

**TABELA X**

<b>ANUIDADES, MENSALIDADES E ISENÇÕES DOS CARTÕES CABAL, MASTERCARD E VISA.</b>		
<b>CARTÃO</b>	<b>Valor da Mensalidade</b>	<b>Isenção da Mensalidade</b>
Cabal Essencial e Clássico - Titular	R\$ 7,50 (Anuidade de R\$ 90,00)	Primeiro mês
Cabal Essencial e Clássico - Adicional	R\$ 2,00 (Anuidade de R\$ 24,00)	
Mastercard e Visa Clássico - Titular	R\$ 7,50 (Anuidade de R\$ 90,00)	
Mastercard e Visa Clássico - Adicional	R\$ 2,00 (Anuidade de R\$ 24,00)	
Mastercard e Visa Gold - Titular	R\$ 15,00 (Anuidade de R\$ 180,00)	
Mastercard e Visa Gold - Adicional	R\$ 4,00 (Anuidade de R\$ 48,00)	
Mastercard e Visa Platinum - Titular	R\$ 20,00 (Anuidade de R\$ 240,00)	
Mastercard e Visa Platinum - Adicional	R\$ 5,00 (Anuidade de R\$ 60,00)	
Mastercard Black - Titular	R\$ 60,00 (Anuidade de R\$ 720,00)	
Mastercard Black - Adicional	R\$ 25,00 (Anuidade de R\$ 300,00)	
<b>CARTÃO</b>	<b>Valor da Anuidade</b>	<b>Isenção da Anuidade</b>
Mastercard Empresarial/Corporativo	R\$ 240,00	Primeiros 12 meses
Mastercard e Visa Executivo	ISENTO	ISENTO

**103.** O SICOOB CREDFAZ poderá conceder isenção e/ou carência nos valores da anuidade para o associado usuário dos Cartões Clássico, Gold e Platinum, de acordo com a avaliação de movimentação feita nos últimos meses, além da tabela de descontos do programa “Comprou, Zerou”.

**104.** No programa “Comprou, zerou” haverá desconto de 50% ou 100% da mensalidade conforme o consumo mensal do portador.

**105.** Para cálculo do desconto mensal, será considerado o valor das compras à vista e parceladas presentes na fatura do mês e o desconto será denominado de “desconto de anuidade por uso”.

**106.** As contas cartão já existentes somente irão mudar para o novo programa quando ocorrer o aniversário da anuidade. O percentual da vantagem progressiva que o portador já tem direito será mantido no primeiro ano do comprou zero, dessa maneira caso o portador tenha obtido algum percentual de desconto, o valor será lançado mensalmente concedendo o desconto da fatura não ultrapassando o valor da anuidade total.

**107.** Tabela X de Descontos do Cartão Sicoobcard Cabal, Mastercard ou Visa Clássico, Gold ou Platinum e Mastercard Black.

**TABELA XI**

<b>DESCONTOS DO CARTÃO SICOOBCARD CABAL, MASTERCARD OU VISA CLÁSSICO, GOLD OU PLATINUM E MASTERCARD BLACK.</b>			
	<b>PRODUTO</b>	<b>CONSUMO NO MÊS PARA OBTER 50% DE DESCONTO NA MENSALIDADE</b>	<b>CONSUMO NO MÊS PARA OBTER 100% DE DESCONTO NA MENSALIDADE</b>
1	Cabal Essencial	R\$ 125,00	R\$ 250,00
2	Cabal Clássico	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	Mastercard e Visa Clássico	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
4	Mastercard e Visa Gold	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
5	Mastercard e Visa Platinum	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	Mastercard Black	R\$ 8.500,00	R\$ 12.000,00

**108.** Para o Cartão Empresarial ou Corporativo será dada uma carência na anuidade de 12 (doze) meses, a partir da ativação do Cartão, para início da cobrança do valor da anuidade.

**109.** O valor da anuidade poderá ter descontos de acordo com a média de gastos anual prevista na Tabela de Descontos Progressivos do Cartão Sicoobcard MasterdCard Empresarial ou Corporativo.

**110.** Tabela XI de descontos progressivos do Cartão Sicoobcard MasterdCard Empresarial ou Corporativo.

**TABELA XII**

<b>DESCONTOS PROGRESSIVOS SOBRE A ANUIDADE DO CARTÃO SICOOBCARD MASTERDCARD EMPRESARIAL OU CORPORATIVO</b>		
	<b>FAIXA DE CONSUMO ANUAL</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A ANUIDADE</b>
1	de R\$ 5.000,00 até R\$ 8.000,00	10%
2	de R\$ 8.001,00 até R\$ 10.000,00	20%
3	de R\$ 10.001,00 até R\$ 12.000,00	30%
4	de R\$ 12.001,00 até R\$ 15.000,00	40%
5	de R\$ 15.001,00 até R\$ 17.000,00	50%
6	de R\$ 17.001,00 até R\$ 20.000,00	60%
7	de R\$ 20.001,00 até R\$ 25.000,00	80%

8	Acima de R\$ 25.000,00	100%
---	------------------------	------

## **CAPÍTULO XII - DA CONTA CORRENTE**

### **XIII - REGRAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE NO SICOOB CREDFAZ**

- 111.** A movimentação da conta corrente será através de cheques, Cartão de Débito ou Cartão Múltiplo de Débito e Crédito e o associado estará sujeito a tarifas na movimentação na rede SICOOB, pelo celular – APP, pelo Internet Banking, de acordo com a Tabela de tarifas.
- 112.** Não haverá movimentação financeira em espécie (dinheiro) nos Caixas de pagamentos nos postos de atendimento em MG, RJ e SP.
- 113.** O limite diário para operacionalização de conta corrente será o estabelecido pelo SICOOB, com o valor inicial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para saque e pagamentos. A alteração desse limite deverá ser autorizada pelo SICOOB CREDFAZ. Nos finais de semana e feriados os limites serão reduzidos, obedecendo a regras de segurança do SICOOB.

## **CAPÍTULO XIII – DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

- 114.** As taxas remuneratórias de aplicações financeiras efetuadas por associados na Cooperativa serão as constantes das Tabelas **XIII, XIV, XV e XVI**, de acordo com a modalidade, prazos, e percentuais fixados para depósitos a prazo contra RECIBOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - Certificados de Depósitos Interbancários - RDC - Pós - CDI, por prazo determinado.
- 115.** As aplicações feitas com base nas tabelas **XIII, XIV, e XVI**, poderão receber sobras, nos termos definidos na Assembleia Geral Ordinária e as aplicações feitas com base na tabela **XV** não receberão sobras.
- 116.** O valor mínimo para aplicação em RDC-CDI será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 117.** As aplicações dos Associados poderão ter resgate parcial ou total, mediante notificação de resgate ao SICOOB CREDFAZ, com antecedência mínima de 24 horas.
- 118.** O Prazo máximo para aplicações em RDC-CDI será de até 800 (oitocentos) dias.
- 119.** Os associados do SICOOB CREDFAZ poderão fazer consignações para aplicações programadas por período compreendido entre 1 (um) a 96 (noventa e seis) meses, podendo solicitar resgates parciais nos termos do Estatuto.
- 120.** As aplicações feitas pelos associados obedecerão às taxas, valores e prazos constantes das Tabelas abaixo e serão resgatadas no prazo definido pelo associado e fixado no RECIBO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – RDC - CDI.
- 121.** Nas aplicações efetuadas a prazo o associado poderá solicitar o resgate antes do fim do prazo estabelecido, recebendo, porém, os rendimentos estabelecidos para a faixa de aplicação imediatamente inferior, de acordo com o prazo em que os valores ficaram aplicados.
- 122.** As aplicações da modalidade RDC-CDI LONGO terão resgate automático e carência de 1(um) dia, sujeitas à tributação do Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF, caso haja resgate no prazo de até 29 (vinte e nove) dias, conforme definido pela Receita Federal do Brasil.
- 123.** As aplicações acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), somente serão aceitas por prazo determinado e mediante consulta prévia, com as taxas sendo definidas e aprovadas pela Diretoria. Os resgates para aplicações acima desse valor, deverão ser solicitados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

- 124.** Quando houver resgate parcial de valor aplicado, o montante remanescente será automaticamente reaplicado na faixa de remuneração previstas nas Tabelas de aplicações, abaixo, na modalidade e prazo escolhido pelo associado.
- 125.** As aplicações da modalidade RDC-CDI – ESCALONADO/LONGO terão carência de 30 (trinta) dias e pelo prazo máximo de 800 (oitocentos) dias. Havendo resgate, parcial ou total, antes do cumprimento da carência dos 30 (trinta) dias, o aplicador perderá a totalidade dos rendimentos da aplicação.
- 126.** As aplicações programadas serão feitas pelo prazo determinado de 800 (oitocentos) dias. Se resgatadas antes do vencimento, receberão as taxas previstas de acordo com o prazo da Tabela **XIII**, abaixo, estabelecidos para a faixa de aplicação, de acordo com o prazo em que os valores ficaram aplicados.
- 127.** A Diretoria Executiva poderá efetuar aplicações adotando a Letra de Crédito Imobiliário – LCI, com o percentual, prazos e modalidade previstos na tabela **XVI**. O prazo de vencimento da LCI será de no mínimo 90 (noventa) dias, sendo vedado o resgate nesse período, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, na Resolução nº 4.410, de 28/5/2015.
- 128.** As aplicações em LCI não terão resgate automático e permite resgate parcial ou total, após o prazo de 90 dias, com pagamento da remuneração, e não permite repactuação de taxas.
- 129.** A aplicação em LCI poderá ser resgatada antecipadamente pelo Sicoob Credfaz, com pagamento da remuneração até o dia do resgate, em caso de insuficiência de saldo da Cesta de Lastros, por impossibilidade de inclusão de novos ativos para recomposição da carteira de LCI. As aplicações resgatadas poderão ser aplicadas em RDC, à escolha do associado.
- 130.** As aplicações em RDC – CDI efetuados no SICOOB CREDFAZ possuem garantia do FGCoop – Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por CPF.
- 131.** Os valores aplicados na Conta de Capital Social receberão remuneração de até 100% (cem por cento) da taxa média da SELIC e será creditada na conta de capital ao final de cada exercício, nos termos do Estatuto.
- 132.** Sobre os rendimentos das aplicações em RDC - CDI, haverá tributação do Imposto sobre a Renda, com recolhimento na fonte, de acordo com o prazo da aplicação, conforme definido pela Receita Federal do Brasil, nesta data:
- a - 22,5% – sobre os rendimentos ocorridos até 180 dias após a aplicação;
- b - 20,0% – sobre os rendimentos ocorridos até 360 dias após a aplicação;
- c - 17,5% – sobre os rendimentos ocorridos até 720 dias após a aplicação;
- d - 15,0% – sobre os rendimentos ocorridos após 720 dias da aplicação.
- 133.** Sobre os rendimentos das aplicações em RDC - CDI, haverá tributação do Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF, para aplicações com resgate no prazo de até 29 (vinte e nove) dias, antes do cumprimento da carência mínima, conforme definido pela Receita Federal do Brasil.

**TABELA XIII – MODALIDADES PARA APLICAÇÕES A PRAZO EM RDC– CDI**

<b>MODALIDADES PARA APLICAÇÕES A PRAZO EM RDC – CDI + SOBRAS</b>			
<b>MODALIDADE SIGLA</b>	<b>TIPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PERCENTUAL DO CDI</b>
		Até 180 dias	95%

<b>RDC-ESCALONADO-CDI</b>	Pós-Fixado	de 181a 360 dias	100%
		de 361 a 800 dias	105%

**TABELA XIV - DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM RDC – CDI – LONGO – RESGATE AUTOMÁTICO**

<b>MODALIDADES PARA APLICAÇÕES A PRAZO EM RDC – CDI + SOBRAS – LONGO – RESGATE AUTOMÁTICO</b>			
<b>MODALIDADE SIGLA</b>	<b>TIPO</b>	<b>VALOR APLICADO (R\$)</b>	<b>PERCENTUAL DO CDI</b>
<b>RDC – LONGO PÓS-CDI</b>	Pós-Fixado	Até 19.999,99	90%
		de 20.000,00 até 49.999,99	95%
		de 50.000,00 até 99.999,99	100%
		acima de 100.000,00	105%

**TABELA XV - APLICAÇÕES FINANCEIRA EM RDC – CDI**

<b>MODALIDADES PARA APLICAÇÕES A PRAZO EM RDC – CDI – LONGO – RESGATE AUTOMÁTICO SEM PARTICIPAÇÃO NAS SOBRAS</b>			
<b>MODALIDADE SIGLA</b>	<b>TIPO</b>	<b>CARÊNCIA</b>	<b>PERCENTUAL DO CDI</b>
<b>RDC – LONGO - CDI 60</b>	Pós-Fixado	60	105%
<b>RDC – LONGO - CDI 90</b>		90	110%
<b>RDC – LONGO - CDI 181</b>		181	115%
<b>RDC – LONGO CDI 361</b>		361	120%

Modalidade de investimento disponível somente nas agências. Resgatando antes do cumprimento da carência perde o rendimento. O prazo máximo para aplicação é de 800 dias.

**TABELA XVI - APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM LETRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – LCI**

<b>MODALIDADES PARA APLICAÇÕES A PRAZO EM LCI – PÓS CDI- COM PARTICIPAÇÃO NAS SOBRAS</b>				
<b>MODALIDADE SIGLA</b>	<b>TIPO</b>	<b>CARÊNCIA</b>	<b>PRAZO MÁXIMO</b>	<b>PERCENTUAL DO CDI</b>
<b>LCI – PÓS - CDI</b>	Pós-Fixado	90 dias	800 dias	115%

Modalidade de investimento disponível somente nas agências. O valor máximo de aplicação por CPF é de R\$ 100.000,00. Vedado o resgate no período de carência, conforme Resolução CMN nº 4.410, de 28/5/2015. Liquidez diária após a carência.

## **CAPÍTULO XIV – DOS CRÉDITOS EM ATRASO E DA COBRANÇA**

- 134.** O Gerente da Agência ou do Posto de Atendimento, ou a Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto, deverá encaminhar carta de notificação ao associado, informando sobre título vencido e informando que o mesmo será registrado no Serasa, encaminhado para protesto e cobrança judicial nos seguintes prazos aqui definidos.
- 135.** Carta de notificação para o devedor principal, após 10(dez) dias de vencido.
- 136.** Carta de notificação para o devedor principal e avalista, após 15 (quinze) dias de vencido, informando que os nomes serão incluídos no Serasa.
- 137.** Carta de notificação para o devedor principal e avalista, após 20(vinte) dias de vencido, informando que o título será protestado.
- 138.** O título deverá ser enviado para protesto 5 (cinco) dias após o vencimento da segunda parcela em atraso.
- 139.** Os títulos já protestados e não pagos deverão ser enviados para cobrança judicial.
- 140.** O título já protestado, cujo valor seja menor que R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou o custo de cobrança seja superior ao seu valor, poderá deixar de ser enviado para cobrança judicial, ficando o mesmo registrado no SERASA e no Cartório de Protesto. A Diretoria Executiva avaliará caso-a-caso para decidir sobre a cobrança judicial.
- 141.** O uso do capital para pagamento de parcelas de empréstimos, cujas prestações em atraso estejam classificadas “em risco” nas letras “**D, E, F, G, H e HH**”, dívidas de Cartão de Crédito, Crédito em Conta Corrente Especial – Credfaz Especial, em atraso, será feito quando houver saldo na conta de capital ou se o título estiver registrado no sistema de proteção ao crédito (SPC / SERASA), tenha sido protestado ou, ainda, antes de ser encaminhado para a cobrança judicial.
- 142.** A Diretoria Executiva será responsável pela implementação das medidas acima definidas.
- 143.** Poderá haver o débito na conta de capital para quitar ou abater empréstimos, nos casos em que o associado tenha sido demitido do emprego, ou quando for necessário reduzir o valor da dívida para permitir renegociação.
- 144.** Quando houver a distribuição de sobras aos associados, os valores creditados em conta corrente na Cooperativa serão utilizados para quitar ou amortizar débitos já vencidos e os decorrentes de empréstimos, contabilizados em prejuízo, em cobrança judicial, inclusive os de Cartões de Crédito e de Conta Corrente Especial – Credfaz Especial.
- 145.** As dívidas do associado referentes ao uso do(s) Cartão(ões) de Crédito que não forem pagas no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o vencimento da fatura, poderão ser renegociadas com suspensão do limite, salvo se quitado com recursos próprios.

## **CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 146.** A contratação de empréstimo por Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exceder o limite de 5 (cinco) vezes o valor do capital integralizado, com limite máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O capital integralizado servirá de garantia do empréstimo e não poderá ser sacado antes da liquidação da operação. Caberá ao Comitê de Crédito avaliar excepcionalidades. Nos casos de deverá ser feita a vinculação.
- 147.** No caso de se considerar as receitas ou recebíveis para o empréstimo, as parcelas não poderão ser superiores a 20% (vinte por cento) da arrecadação das mensalidades da entidade, conforme demonstrativo dos 3 (três) meses anteriores à operação.



**148.** O prazo máximo de empréstimo, para entidade sindical ou associativa, estará limitado ao fim do mandato da diretoria executiva da entidade e dos respectivos avalistas, se houver.

**149.** O prazo para a operação de crédito com Pessoa Jurídica, que seja entidade associativa, sindical, sem fins lucrativos, conveniada e condomínio é de até 36 (trinta e seis) meses, nas mesmas taxas praticadas para os demais associados, conforme previsto na Tabela I, Capítulo I, desta Resolução.

**150.** Nas operações de crédito com Condomínio será exigido a assinatura do Sindico e Presidente do Conselho (consultivo, de obras, administrativo ou fiscal), quando houver, na Cédula de Crédito Bancário como responsáveis pelo Condomínio. Será exigido, também, Ata de Assembleia Geral Extraordinária específica para a finalidade de tomar empréstimo no SICOOB CREDFAZ, contendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, estabelecimento da emissão dos boletos de pagamento de taxa extra pelos condôminos para esse fim, fixação do crédito dos boletos na conta corrente na cooperativa, pelo período do empréstimo. A Ata deverá conter, ainda, que o empréstimo será de responsabilidade do condomínio e dos condôminos.

**151.** No caso de considerar as taxas normais do condomínio para o empréstimo, as parcelas não poderão ser superiores a 20% (vinte por cento) da arrecadação das mensalidades do Condomínio, conforme demonstrativo dos 3 (três) meses anteriores à operação.

**152.** No caso de considerar a taxa extra, o valor da prestação não poderá ser superior ao percentual de 80% (oitenta por cento) do total da arrecadação total mensal das taxas extras criada com essa finalidade.

**153.** Serão exigidos da Pessoa Jurídica Cédula de Crédito Bancário – CCB, emitida pelos representantes legais, com poderes para solicitar empréstimo, comprovantes de receita dos 3 (três) meses anteriores, que atestem a capacidade de pagamento, último balanço anual, os 3 (três) balancetes anteriores à operação de crédito e o aval pessoal dos sócios e/ou representantes signatários do contrato de empréstimo, que deverão comprovar sua condição mediante, contrato social, procuração ou a Ata de eleição ou extraordinária.

**154.** A Diretoria poderá liberar empréstimo para associado que não tenha capacidade de pagamento, conforme Análise de Risco do setor de empréstimo, estabelecida pelo sistema SISBR e prevista na Plataforma de Risco de Crédito, do Cálculo de Risco e Limites – CRL, que esteja classificado “em risco” nas letras “E, F, G,H e HH”, lançado no SERASA, SISBACEN ou SFN, e/ou cuja receita já esteja comprometida, na Cooperativa ou em qualquer instituição financeira, desde que o capital integralizado seja suficiente para garantir o total da dívida na Cooperativa, que seja apresentado bem móvel ou imóvel, ou se o empréstimo for com apresentação de avalista, com capacidade de pagamento, e ainda, com justificativa dos gerentes, diretores que aprovarem a operação de crédito. A Diretoria Executiva poderá solicitar mais de um avalista. A operação de crédito deverá ser aprovada pelo Comitê de Crédito.

**155.** Nas operações de crédito realizadas por intermédio de administrador, procurador ou representante legal, este deverá constar obrigatoriamente como representante, assinando o contrato como representante legal e como corresponsável na condição de avalista. Quando houver operações de crédito assinadas nessa condição, os sócios da empresa, também, deverão assinar como avalistas.

**156.** Nas procurações de pessoas jurídicas terão que constar o prazo de validade de até 24 (vinte e quatro) meses e indicar explicitamente o nome da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CREDFAZ LTDA. - SICOOB CREDFAZ, dentre as demais instituições financeiras autorizadas, se for o caso, devendo detalhar quais poderes são delegados ao procurador e que tipo de operações podem ser feitas pelo procurador.

**157.** As empresas associadas poderão abrir conta salário para seus empregados, nas modalidades “Salário Mais” e “Salário Total”, desde que o empregado se associe à Cooperativa.

**158.** As tarifas de manutenção da conta salário serão as previstas na tabela de tarifas em anexo e serão pagas mensalmente pelo empregador, para cada conta ativa.

**159.** As taxas e tarifas das máquinas SIPAG, do Cartão Alimentação “COOPCERTO” e do Cartão Refeição “COOPCERTO”, serão as praticadas pelo Sicoob / Bancoob, e do Cartão Alimentação

“SODEXO” e do Cartão Refeição “SODEXO”, podendo a Diretoria Executiva, depois de aprovado pelo Comitê de Crédito, autorizar a redução destas.

**160.** A Diretoria fica autorizada a reduzir ou dar descontos nas taxas e tarifas constantes da Tabela de Tarifas praticadas pelo Sicoob Credfaz para Pessoa Jurídica, caso o associado tenha proposta com valores menores do que os constates das TABELAS DOS ANEXOS I, II e III, desta Resolução.

**161.** A Diretoria Executiva fica, também, autorizada a conceder os descontos previstos e relacionados à utilização e contratação dos serviços nos termos estabelecidos nos anexos I a XII.

**162.** A Diretoria Executiva fica autorizada a conceder o desconto de 0,20% (zero virgula vinte pontos percentuais) para as empresas filiadas às entidades associativas e sindicais de empresas, nos empréstimos de capital de giro e antecipação de recebíveis, desde que, seja feito convênio com garantia de reciprocidade de divulgação.

**163.** As tarifas praticadas pelo SICOOB CREDFAZ para Pessoas Jurídicas serão as constantes das TABELAS DOS ANEXOS I, II e III.

**164.** A Diretoria fica autorizada, em caso de necessidade de recursos, a alterar as taxas de aplicações em RDC previstas nas tabelas XIII e XIV, do Capítulo XIII, no percentual de até 20% (vinte por cento).

**165.** As renovações, repactuações ou renegociações, cujos valores sejam superiores aos estabelecidos nas tabelas constantes desta Resolução serão aprovadas pelo Conselho de Administração, exceto aquelas previstas no item 172 abaixo, observadas as taxas de juros e prazos definidos na reunião do Conselho de Administração em 29/08/2019 e nesta Resolução.

**166.** Nas renovações e repactuações de empréstimos de capital de giro liberado em parcela única, com ou sem garantia de aplicações em RDC, alienação de imóvel ou de capital, será necessário a amortização mínima de 10% (dez por cento) do valor do empréstimo mais os juros do período. O Comitê de Crédito poderá reduzir esse percentual.

**167.** A Diretoria Executiva fica autorizada a repactuar ou renovar os empréstimos que tenham valores acima dos estabelecidos nas tabelas desta Resolução, até os limites que tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração, desde que mantenham a garantia: com recebíveis, termo de cessão das cotas de capital, fiança bancaria ou alienação fiduciária.

**168.** A Diretoria Executiva fica autorizada a repactuar os contratos ou Cédulas de Crédito Bancário – CCB, que já tenham sido repactuadas, por mais uma vez, com carência de até 180 dias, desde que feita a análise individual de cada contrato e aprovado pelo Comitê de Crédito.

**169.** A Diretoria Executiva deverá nomear os membros do Comitê de Crédito para Pessoas Jurídicas com a composição de no mínimo 3 (três) membros, com o objetivo de analisar as propostas de crédito que lhe foram atribuídas nesta resolução, elaborando a ata e indicando as propostas aprovadas e rejeitadas para encaminhamento ao Conselho de Administração.

**170.** O Comitê de Crédito deverá analisar todas as propostas de crédito para associado pessoas jurídicas, conforme Análise de Risco do setor de empréstimo, estabelecida pelo sistema SISBR e prevista na Plataforma de Risco de Crédito, do Cálculo de Risco e Limites – CRL.

**171.** O Comitê de Crédito somente poderá aprovar as propostas de crédito para pessoas jurídicas, com riscos “G, H e HH”, constantes na Cooperativa ou BACEN, para renegociação de redução das parcelas, sem a liberação de novos recursos.

**172.** Em todas as operações de crédito de antecipação de recebíveis para pessoas jurídicas serão cobradas todas as despesas inerentes à formalização das garantias e taxa de abertura de crédito no valor de R\$ 10 (dez reais), por remessa.

**173.** O atendente de crédito, responsável pela análise da operação, deverá lançar nas observações contidas nas alçadas, todas as informações inerentes ao associado e à operação, inclusive o risco extraído do BACEN, via SISBR, na data da consulta para elaboração da proposta, que será usado para estabelecimento da taxa de juros a ser cobrada do associado.

**174.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Crédito do SICOOB CREDFAZ, aplicando-se subsidiariamente a Resolução nº 98 do Conselho de Administração e as demais normas da Cooperativa.

**175.** Ficam revogadas, a partir de 01/06/2021, as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO Nº 96 e 97 do Conselho de Administração.

Brasília – DF, 26 de maio de 2021.



**JOSÉ ALVES DE SENA**  
Presidente

**ELOISA MEIRELES SANTOS**

Secretária do Conselho de Administração

**TABELA DE TARIFAS PRATICADAS PELO SICOOB CREDEFAZ PARA  
PESSOA JURÍDICA**

**ANEXO I**

<b>TABELA DE TARIFAS PARA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>CADASTRO</b>	
CONFECÇÃO DE CADASTRO INICIAL	R\$ 0,00
RENOVAÇÃO CADASTRO	R\$ 25,00
<b>CONTA CORRENTE</b>	
ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE	R\$ 42,00
LIBERAÇÃO LIMITE CONTA GARANTIDA	R\$ 30,00
LIBERAÇÃO LIMITE CONTA GARANTIDA PLUS	R\$ 30,00
MANUTENÇÃO DE CONTA CORRENTE ATIVA	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DE CONTA CORRENTE INATIVA	R\$ 0,00
RENOVAÇÃO LIMITE CONTA GARANTIDA	R\$ 30,00
RENOVAÇÃO LIMITE CONTA GARANTIDA PLUS	R\$ 30,00
CANCELAMENTO LIMITE CONTA GARANTIDA	R\$ 30,00
<b>TRANSFERENCIA DE RECURSOS</b>	
DÉBITO AUTORIZADO	R\$ 3,00
DOC - CAIXA ELETRÔNICO	R\$ 8,00
DOC - INTERNET	R\$ 8,00
DOC - PRESENCIAL	R\$ 16,00
TED - CAIXA ELETRÔNICO	R\$ 8,00
TED - INTERNET	R\$ 8,00
TED - PRESENCIAL	R\$ 16,00
TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS SICOOB – PRESENCIAL OU POR AUTORIZAÇÃO	R\$ 3,00
TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS SICOOB -ELETRÔNICO/INTERNET	R\$ 1,00
<b>CHEQUE</b>	
ACATAMENTO CHEQUES SEM PROV. FUNDOS	R\$ 15,00
CHEQUE DEPOSITADO CELULAR	0,00
CHEQUE DEVOLVIDO CAIXA	R\$ 35,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.11	R\$ 35,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.12	R\$ 35,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.20	R\$ 35,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.21	R\$ 35,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.22	R\$ 35,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.31	R\$ 35,00
REGISTRO INCONSISTENTE	R\$ 0,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.40	R\$ 35,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.44	R\$ 35,00
CHEQUE VISADO	R\$ 35,00
EMISSÃO CHEQUE AVULSO	R\$ 10,00
EMISSÃO DE CHEQUE ADMINISTRATIVO	R\$ 35,00

EXCLUSÃO DO CCF	R\$ 35,00
INCLUSÃO NO CCF	R\$ 35,00
PRÉ-DEPÓSITO (ACIMA DE R\$ 5 MIL)	0,00%
SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO - CLIENTE BANCARIO DESDE	R\$ 20,00
SOLICITAÇÃO DE CÓPIA IMAGEM CHEQUES	R\$ 10,00
SUSTAÇÃO E REVOGAÇÃO	R\$ 30,00
TALÃO CHEQUES ENTREGUE DOMICÍLIO	R\$ 50,00
TALONÁRIO DE CHEQUE (10 FOLHAS)	R\$ 15,00
<b>SAQUE</b>	
SAQUE CAIXA ELETRÔNICO SICOOB	R\$ 2,00
SAQUE CORRESPONDENTE	R\$ 6,00
SAQUE PRESENCIAL	R\$ 3,00
SAQUE REDE 24H	R\$ 5,50
SAQUE REDE CIRRUS	R\$ 5,50
SAQUE REDE COMPARTILHADA	R\$ 6,00
SAQUE RETIRADA NO EXTERIOR	R\$ 10,00
<b>CONSULTA</b>	
CONSULTA REDE COMPARTILHADA	R\$ 2,50
CONSULTA SALDO REDE 24H	R\$ 2,50
CONSULTA SALDO REDE CIRRUS	R\$ 3,00
CONSULTA SALDO REDE INTERNACIONAL	R\$ 5,00
EXTRATO MENSAL (CORRESPONDENTE)	R\$ 3,00
EXTRATO MENSAL (ELETRONICO)	R\$ 2,00
EXTRATO MENSAL (PRESENCIAL)	R\$ 5,00
EXTRATO PERÍODO (CORRESPONDENTE)	R\$ 3,00
EXTRATO PERÍODO (ELETRONICO)	R\$ 2,00
EXTRATO PERÍODO (PRESENCIAL)	R\$ 5,00
<b>CARTÃO</b>	
2ª VIA - CARTÃO BLACK	R\$ 30,00
2ª VIA - CARTÃO CRÉDITO	R\$ 15,00
2ª VIA - CARTÃO DÉBITO	R\$ 15,00
2ª VIA - CARTÃO POUPANÇA	R\$ 10,00
CARTÃO PROVISÓRIO	R\$ 10,00
<b>CONTA SALÁRIO</b>	
PAGAMENTO SALÁRIO - SICOOBCARD FACIL	R\$ 3,50
PAGAMENTO CONTA SALÁRIO - SICOOBCARD CABAL MAIS	R\$ 3,50
PAGAMENTO CONTA SALÁRIO - SICOOBCARD MASTER TOTAL	R\$ 15,00
<b>AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E DÉBITO</b>	
COBRANÇA DE EMPRESTIMO VIA BOLETO DO SICOOB	R\$ 5,00
DÉBITO AUTORIZADO EM CONTA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 15,00
DÉBITO DE AUTORIZADO EM CONTA NO BANCO DO BRASIL	R\$ 10,00
<b>OUTROS SERVIÇOS E PRODUTOS</b>	
ABONO DE ASSINATURA	R\$ 3,00
ADITAMENTO DE CONTRATOS	R\$ 200,00
AVAL E FIANÇA	R\$ 150,00
COLETA ENTREGA A DOMICILIO/OUTRO LOCAL	R\$ 12,00
CÓPIA OU 2ª VIA COMPROVANTES DE DOCUMENTOS/CONTRATOS	R\$ 80,00
DEPÓSITO IDENTIFICADO - EVENTO	R\$ 3,00
FORNECIMENTO DE ATESTADO	R\$ 100,00
FORNECIMENTO DE CERTIFICADO	R\$ 100,00

FORNECIMENTO DE DECLARAÇÃO	R\$ 100,00
MALOTE ASSINATURA MENSAL	R\$ 100,00
MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS	R\$ 10,00
ORDEM DE PAGAMENTO	R\$ 16,00
TARIFA DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVES	ATÉ R\$ 3.000,00
REAVALIAÇÃO BENS RECEBIDOS EM GARANTIA	ATÉ R\$ 3.000,00
SUBSTITUIÇÃO BENS RECEBIDOS EM GARANTIA	ATÉ R\$ 3.000,00

## ANEXO II

<b>TABELA DE TARIFAS PRATICADAS PELO SICOOB CREDFAZ PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REFERENTE A CARTÃO DE CRÉDITO E CONTA CORRENTE ESPECIAL</b>			
<b>PRODUTOS E SERVIÇOS</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>Nº de Parcelas e valor</b>	<b>FORMA DE COBRANÇA</b>
SicoobCard Mastercard / Visa Clássico – titular	R\$ 90,00	12 x R\$ 7,50	Mensal
SicoobCard Mastercard / Visa Clássico – adicional	R\$ 24,00	12 x R\$ 2,00	Mensal
SicoobCard Mastercard / Visa Gold	R\$ 180,00	12x R\$ 15,00	Mensal
SicoobCard Mastercard / Visa Gold – adicional	R\$ 48,00	12 x R\$ 4,00	Mensal
SicoobCard Mastercard / Visa Platinum	R\$ 240,00	12 x R\$ 20,00	Mensal
SicoobCard Mastercard / Visa Platinum – adicional	R\$ 60,00	12 x R\$ 5,00	Mensal
SicoobCard Mastercard Black	R\$ 720,00	12 X R\$ 60,00	Mensal
SicoobCard Mastercard Black adicional	R\$ 300,00	12 X R\$ 25,00	Mensal
SicoobCard Mastercard Empresarial/Corporativo	R\$ 240,00	12 x R\$ 20,00	Mensal
Seguro Proteção Contra Perda e Roubo	R\$ 3,20	-	Mensal
Taxa de juros sobre o uso no Limite de Conta Corrente Especial			4,0 % a.m.
Taxa de juros sobre o saldo não utilizado no Limite de Conta Corrente Especial			0,0% a.m.
Taxa de juros no Crédito Rotativo do Cartão de Crédito	-	-	6,5 % a.m.
Parcelamento de Fatura do Cartão	-	-	5,2 a.m.
Parcelamento Automático do Rotativo do Cartão			6,0% a.m.

**ANEXO III**

<b>TABELA DE TARIFAS DE COBRANÇA BANCÁRIA POR EVENTO - BOLETOS PARA PF E PJ</b>	
<b>Descrição</b>	<b>R\$ 2,10 ENTRADA</b>
ENTRADA COM REGISTRO	R\$ 2,10
ENTRADA REGISTRO CARNÊ	R\$ 2,10
LIQUIDAÇÃO TÍTULO REGISTRADO	R\$ -
LIQUIDAÇÃO CARNÊ	R\$ -
BAIXA POR DECURSO DE PRAZO (60 dias)	R\$ 1,00
BAIXA POR COMANDO DA COOPERATIVA	R\$ 1,00
BAIXA PELO CEDENTE - TÍTULO REGISTRADO	R\$ 0,50
BAIXA PARA TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA	R\$ 0,50
ENCAMINHAMENTO PARA PROTESTO	R\$ 8,00
DESISTÊNCIA DO SERVIÇO DE PROTESTO	R\$ 8,00
MANUTENÇÃO DE TÍTULO VENCIDO	R\$ -
PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE ABATIMENTO/DESCONTO	R\$ 1,80
OUTRAS INSTRUÇÕES	R\$ 1,80
EMISSÃO 2ª VIA DE BOLETO PELO SITE	R\$ -
IMPRESSÃO DE BOLETO VIA BANCO	R\$ 0,50
POSTAGEM DE BOLETOS	R\$ 2,30
LIQUIDAÇÃO DE BOLETO COM INCONSISTÊNCIAS	R\$ 2,10
TAR. ENTRADA DOCUMENTO EM CUSTÓDIA	R\$ 1,00
TAR. RETIRADA DOCUMENTO EM CUSTÓDIA	R\$ 3,50
TAR. PRORROGAÇÃO DOCUMENTO CUSTODIADO	R\$ 3,50
TAR. BAIXA CUST. PARA TRANSF. DE CART.	R\$ 1,90
NEGATIVAÇÃO SERASA INCLUSÃO	R\$ 7,00
NEGATIVAÇÃO SERASA EXCLUSÃO	R\$ 7,00

## ANEXO IV

<b>CESTA DE PRODUTOS PARA REDUÇÃO DE TAXA DE JUROS EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONTA CORRENTE ESPECIAL.</b>			
<b>PRODUTOS</b>	<b>PONTOS</b>		
<b>CARTÃO DE CRÉDITO</b>			
SEM UTILIZAÇÃO	<b>0</b>		
COM UTILIZAÇÃO	<b>1</b>		
<b>ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES</b>			
1 A 3 MENSAIS	<b>0</b>		
4 A 5 MENSAIS	<b>-1</b>		
ACIMA DE 6	<b>-2</b>		
<b>CONSÓRCIO</b>			
NÃO POSSUI COTA	<b>0</b>		
1 COTA/PLANO	<b>1</b>		
2 A 3 COTAS	<b>2</b>		
ACIMA DE 4 COTAS	<b>3</b>		
<b>PREVIDÊNCIA</b>			
NÃO POSSUI PLANO	<b>0</b>		
PLANO INDIVIDUAL	<b>1</b>		
PLANO COLETIVO	<b>2</b>		
<b>SEGUROS VEICULOS/HABITACIONAL/VIDA</b>			
NÃO POSSUI SEGURO	<b>0</b>		
UMA MODALIDADE/SEGURO	<b>1</b>		
DUAS A TRÊS MODALIDADE/SEGUROS	<b>2</b>		
ACIMA DE 4 MODALIDADES/SEGUROS	<b>3</b>		
<b>CONTA CAPITAL SALDO</b>			
SALDO ATÉ R\$ 499,00	<b>0</b>		
ENTRE R\$ 500,00 E R\$ 1.000,00	<b>1</b>		
DE 1.000,01 A R\$ 3.000,00	<b>2</b>		
DE 3.000,01 A R\$ 5.000,00	<b>3</b>		
DE 5.000,01 A R\$ 10.000,00	<b>4</b>		
ACIMA DE 10.000,01	<b>5</b>		
<b>DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA</b>			
NÃO POSSUI	<b>0</b>		
DE 1 A 5 DÉBITOS	<b>1</b>		
DE 6 A 10 DEBITOS	<b>2</b>		



ACIMA DE 11 DÉBITOS	3		
<b>SALDO MÉDIO EM C/C (POSITIVO)</b>			
ABAIXO DE R\$ 999,00	0		
DE R\$ 1.000,00 A R\$ 5.000,00	1		
DE R\$ 5.000,01 A R\$10.000,00	2		
DE R\$ 10.000,01 A R\$ 30.000,00	3		
ACIMA DE R\$ 30.000,00	4		
<b>COBRANÇA BANCÁRIA</b>			
NÃO POSSUI	0		
ATÉ 100 TÍTULOS NA CARTEIRA	1		
DE 101 E 500 TÍTULOS	2		
ACIMA DE 500 TÍTULOS	3		
ÍNDICE DE LIQUIDEZ MÍNIMO DE 70% (saldo de títulos vencidos x saldo da carteira)			
<b>APLICAÇÕES EM RDC</b>			
NÃO POSSUI	0		
ATÉ R\$ 5.000,00	1		
DE R\$5.000,01 A R\$ 10.000,00	2		
DE R\$ 10.000,01 A R\$ 50.000,00	3		
ACIMA DE R\$ 50.000,01	4		
<b>POUPANÇA</b>			
NÃO POSSUI	0		
ATÉ R\$ 5.000,00	1		
DE R\$ 5.000,01 A R\$ 10.000,00	2		
DE R\$ 10.000,01 A R\$ 50.000,00	3		
DE R\$50.000,01 A R\$ 100.000,00	4		
ACIMA DE R\$ 100.000,01	5		
<b>FATURAMENTO MÊS - SIPAG/DOMIC. BANCÁRIO</b>			
NÃO POSSUI	0		
ATÉ R\$ 30.000,00	1		
ACIMA DE R\$30.000,01	3		
<b>TEMPO DE ASSOCIAÇÃO</b>			
ATÉ 1 ANO	0		
DE 2 A 5 ANOS	1		
DE 6 A 9 ANOS	2		
DE 10 A 14 ANOS	3		
ACIMA DE 15 ANOS	5		
<b>ENQUADRAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO</b>			

<b>AA - A</b>	<b>2</b>		
<b>B - C</b>	<b>1</b>		
<b>D</b>	<b>0</b>		
<b>E - F</b>	<b>-2</b>		
<b>G - H - HH</b>	<b>-3</b>		
<b>CARTOES COOPCERTO E SODEXO</b>			
POSSUI COM USO	<b>2</b>		
NÃO POSSUI	<b>0</b>		
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>			<b>0</b>

### ANEXO V

<b>TABELA DE DESCONTOS NOS JUROS, A SER CONCEDIDO NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONTA CORRENTE ESPECIAL</b>	
<b>PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA OBTIDA NOS PRODUTOS CONTRATADOS NO SICOOB CREDEFAZ</b>	<b>PONTOS PERCENTUAIS DE DESCONTO NA TAXA DE JUROS PARA CAPITAL DE GIRO, CARTÃO DE CRÉDITO E CONTA CORRENTE ESPECIAL</b>
Acima de 36	0,40
De 30 a 35	0,35
De 26 a 29	0,30
De 23 a 25	0,25
De 19 a 22	0,20
De 14 a 18	0,15
De 9 a 13	0,10
De 3 a 8	0,05
De 0 a 2	0,00

## PACOTES DE SERVIÇOS PARA PESSOA JURÍDICA

### ANEXO VI

PACOTE EMPRESA I			
SERVIÇO	Quantidade incluída no pacote	Valor Individual	Valor Total
Confecção de cadastro para início de relacionamento	1	-	-
Fornecimento de folhas de cheque	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
Renovação limite conta garantida	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contraordem ou revogação ou oposição (sustação) ao pagamento do cheque	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Saque Pessoal	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
Saque Terminal Sicoob	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
Saque Terminal Banco 24 Horas	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias (E)	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
Fornecimento de extrato de outros períodos (E)	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
Transferência entre contas na própria instituição	10	R\$ 1,00	R\$10,00
Transferência Eletrônica Disponível – TED (I)	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
Somatório das Tarifas Individuais			R\$ 164,00
Preço do Pacote			R\$ 48,00
Economia			R\$ 116,00

### ANEXO VII

PACOTE EMPRESA II			
SERVIÇO	Quantidade incluída no pacote	Valor Individual	Valor Total
Confecção de cadastro para início de relacionamento	1	-	-
Renovação de Cadastro	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Fornecimento de folhas de cheque	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
Renovação limite conta garantida	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contraordem ou revogação ou oposição (sustação) ao pagamento do cheque	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Saque Pessoal	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
Saque Terminal Sicoob	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
Saque Terminal Banco 24 Horas	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias (E)	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
Fornecimento de extrato de outros períodos (E)	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
Transferência entre contas na própria instituição	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
Transferência Eletrônica Disponível - TED (I)	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
Somatório das Tarifas Individuais			R\$ 369,00
Preço do Pacote			R\$ 88,00
Economia			R\$ 281,00

### ANEXO VIII

<b>PACOTE EMPRESA III</b>			
<b>SERVIÇO</b>	<b>Quantidade incluída no pacote</b>	<b>Valor Individual</b>	<b>Valor Total</b>
Confecção de cadastro para início de relacionamento	1	-	-
Renovação de Cadastro	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Fornecimento de folhas de cheque	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
Renovação limite conta garantida	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contraordem ou revogação ou oposição (sustação) ao pagamento do cheque	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Saque Pessoal	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Saque Terminal Sicoob	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
Saque Terminal Banco 24 Horas	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Fornecimento de extrato de outros períodos (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Transferência entre contas na própria instituição	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
Transferência Eletrônica Disponível - TED (I)	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
Somatório das Tarifas Individuais			R\$ 580,00
Preço do Pacote			R\$ 148,00
Economia			R\$ 432,00

#### ANEXO IX

<b>PACOTE EMPRESA IV</b>			
<b>SERVIÇO</b>	<b>Quantidade incluída no pacote</b>	<b>Valor Individual</b>	<b>Valor Total</b>
Confecção de cadastro para início de relacionamento	1	-	-
Renovação de Cadastro	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Fornecimento de folhas de cheque	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
Renovação limite conta garantida	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contraordem ou revogação ou oposição (sustação) ao pagamento do cheque	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Consulta imagem de cheque	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Saque Pessoal	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Saque Terminal Sicoob	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
Saque Terminal Banco 24 Horas	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Fornecimento de extrato de outros períodos (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Transferência entre contas na própria instituição	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
Transferência Eletrônica Disponível - TED (I)	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
Somatório das Tarifas Individuais			R\$ 835,00
Preço do Pacote			R\$ 198,00
Economia			R\$ 637,00

#### ANEXO X

<b>PACOTE EMPRESA V</b>			
<b>SERVIÇO</b>	<b>Quantidade incluída no pacote</b>	<b>Valor Individual</b>	<b>Valor Total</b>
Confecção de cadastro para início de relacionamento	1	-	-
Renovação de Cadastro	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Fornecimento de folhas de cheque	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
Renovação limite conta garantida	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contraordem ou revogação ou oposição (sustação) ao pagamento do cheque	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Consulta imagem de cheque	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Saque Pessoal	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Saque Terminal Sicoob	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
Saque Terminal Banco 24 Horas	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Fornecimento de extrato de outros períodos (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Transferência entre contas na própria instituição	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
Transferência Eletrônica Disponível - TED (I)	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
Somatório das Tarifas Individuais			R\$ 1.300,00
Preço do Pacote			R\$ 298,00
Economia			R\$ 1.002,00

#### ANEXO XI

<b>PACOTE EMPRESA VI</b>			
<b>SERVIÇO</b>	<b>Quantidade incluída no pacote</b>	<b>Valor Individual</b>	<b>Valor Total</b>
Confecção de cadastro para início de relacionamento	1	-	-
Renovação de Cadastro	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Fornecimento de folhas de cheque	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
Renovação limite conta garantida	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contraordem ou revogação ou oposição (sustação) ao pagamento do cheque	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Consulta imagem de cheque	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Saque Pessoal	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Saque Terminal Sicoob	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
Saque Terminal Banco 24 Horas	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Fornecimento de extrato de outros períodos (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Transferência entre contas na própria instituição	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
Transferência Eletrônica Disponível - TED (I)	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
Somatório das Tarifas Individuais			R\$ 2.187,50
Preço do Pacote			R\$ 638,00
Economia			R\$ 1.549,50

#### ANEXO XII

<b>PACOTE EMPRESA VII</b>
---------------------------

SERVIÇO	Quantidade incluída no pacote	Valor Individual	Valor Total
Confecção de cadastro para início de relacionamento	1	-	-
Renovação de Cadastro	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Fornecimento de folhas de cheque	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
Renovação limite conta garantida	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contraordem ou revogação ou oposição (sustação) ao pagamento do cheque	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Consulta imagem de cheque	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Saque Pessoal CAIXA	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Saque Terminal ATM SICOOB	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
Saque Terminal Banco 24 Horas	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Fornecimento de extrato de outros períodos (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Transferência entre contas na própria instituição	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
Transferência Eletrônica Disponível - TED (I)	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
Somatório das Tarifas Individuais			R\$ 3.040,00
Preço do Pacote			R\$ 948,00
Economia			R\$ 2.092,00

#### ANEXO XIII

TABELA DE RISCO DO BACEN E SISBR		
RISCO BACEN	Risco SISBR	Probabilidade Descumprimento - PD
AA	R1	0,22%
A	R2	0,48%
A	R3	0,70%
B	R4	1,03%
C	R5	2,07%
C	R6	3,22%
C	R7	5,46%
D	R8	7,00%
D	R9	10,46%
D	R10	13,00%
D	R11	15,60%
D	R12	20,00%
E	R13	25,00%
E	R14	30,00%
E	R15	40,00%
F	R16	50,00%
F	R17	60,00%
G	R18	70,00%
G	R19	85,00%
H - HH	R20	100,00%